



MINISTÉRIO DO ESPORTE
EXECUÇÃO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE FINANCIAMENTO AO
ESPORTE

Termo de Compromisso nº 463/2024/MESP/DPPIE/CGDPE-EXC

Processo nº 71000.083820/2022-91

Interessado: Caçador Jeep Clube

TERMO DE COMPROMISSO

TERMO DE COMPROMISSO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **CAÇADOR JEEP CLUBE** E O **MINISTÉRIO DO ESPORTE**.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado na EQSW 301/302, Lt 01, S/N, Edifício Montes, 1º andar. SL 1201 - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-150, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pela Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, a Senhora **ISANIA CRUVINEL SANCHEZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **806010 - SSP-DF** e CPF: **443.174.501-78**, nomeada na Portarias de 05 de março de 2024 e publicado em 06 de março de 2024, de outro lado, **CAÇADOR JEEP CLUBE**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **04.122.989/0001-67**, com sede na **RUA ALFREDO GIOPPO Nº 1200 CHAMPAGNAT, CEP 89503-570 CAÇADOR - SC**, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **ANTONIO GILBERTO GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **2402072, SSP-SC**, inscrito no CPF. n.º **558.035.559-91**, residente e domiciliado na **RUA GAL. ANTONIO SAMPAIO Nº 265 CENTRO, CEP 89500-166 CAÇADOR - SC**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020, resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto estabelecer as obrigações do MESP e do PROPONENTE, visando à execução do projeto desportivo aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei nº 11.438/06, constante nos autos do processo em epígrafe, referente ao projeto **"RALLY DO SERTÕES"**, SLI/SLIE **2202856**, cujo objetivo é manter 1 equipe de Rally de regularidade com o intuito de participar do Rally dos Sertões visando obter resultados segundo regras nacionais e internacionais e integrar pessoas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações assumidas neste TERMO DE COMPROMISSO:

I – Do Proponente

- a) promover a execução do objeto do projeto na forma e prazos estabelecidos neste Termo e na legislação de regência da matéria;
- b) observar os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade na execução do projeto;

- c) aplicar os recursos captados exclusivamente na consecução do objeto, sob pena de sujeitar-se às sanções previstas no artigo 35 do Decreto nº 6.180/2007 e demais sanções penais e administrativas cabíveis;
- d) permitir e facilitar ao MESP, ou a quem este indicar, e ainda aos órgãos de controle interno e externo aos quais esteja subordinado ao MESP, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, o acesso a toda documentação, dependências e locais do projeto, bem como atender às solicitações de informações, reparos, alterações, substituições ou regularizações de situações apontadas, no prazo estabelecido;
- e) submeter os pedidos de alteração do projeto ao MESP;
- f) informar imediatamente os eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do projeto na forma aprovada;
- g) elaborar as prestações de contas observando as disposições contidas na Lei nº 11.438/2006, Decreto nº 6.180/2007, a Portaria nº 424/2020 e demais atos normativos do MESP que versarem sobre a Lei de Incentivo ao Esporte;
- h) devolver, após findada a vigência do presente Termo de Compromisso, o saldo dos recursos captados e não aplicados no projeto, mediante depósito à conta única da União, monetariamente atualizado, nos termos dos art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- i) comunicar previamente a Diretoria de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte - DPPIE quando da intenção de transferir recursos remanescentes da execução do projeto, observando o os termos do no art. 59 da Portaria nº 424/2020;
- j) proceder, na divulgação das atividades, bens ou serviços resultantes do projeto, às disposições contidas no Capítulo VII, artigos 94 a 98 da Portaria nº 424/2020;
- K) manter os recursos captados, a partir da sua disponibilização, aplicados no mercado financeiro em fundo de investimento lastreado por títulos públicos federais;
- k.1) os recursos oriundos da aplicação somente serão utilizados nas ações já previstas no projeto aprovado, devendo o proponente justificar na prestação de contas a ação escolhida, tendo como critério a obtenção do melhor resultado para a execução do projeto;
- k.2) os recursos da aplicação poderão ser empregados em ações de despesas administrativas, despesas de elaboração e captação de recursos, desde que aprovados previamente pela DPPIE;
- l) garantir o cumprimento do artigo 16 do Decreto nº 6.180/2007, com vistas a proporcionar condições de acessibilidade a pessoas idosas e portadoras de deficiência;
- m) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do presente Termo de Compromisso;
- n) autorizar a instituição financeira, em caráter irrevogável e irretratável, a cumprir as determinações do MESP relativas às movimentações financeiras das contas correntes a que se refere o artigo nº 22 da Portaria nº 424/2020;
- o) observar a Portaria nº 424/2020 para a aquisição e contratação de serviços pelo proponente.

II – Do Ministério do Esporte

- a) se estiver enquadrado no artigo 4º, da Portaria nº 424/2020, disponibilizar login e senha de consulta ao MESP.
- b) acompanhar e monitorar a execução do projeto aprovado;
- c) abrir as contas correntes bancárias específicas, nos termos da Portaria nº 424/2020;
- d) desbloquear os recursos financeiros da conta captação, de acordo com a execução do projeto aprovado;
- e) sugerir a inscrição do Proponente como inadimplente - no Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI, quando houver atraso injustificado na entrega da prestação de contas final, e também na hipótese de a prestação de contas não ser aprovada e exaurida todas as providências cabíveis;
- f) sugerir a competente Tomada de Contas Especial, nos casos previstos na Portaria nº 424/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência deste TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará **em 26/08/2024**, podendo ser prorrogada, por até duas vezes mediante Termo Aditivo, conforme previsto no artigo nº 58 da Portaria nº 424/2020.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para implementação do projeto, a Comissão Técnica da LIE aprovou o pleito no valor de R\$ 148.148,94 (cento e quarenta e oito mil cento e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos) e utilização de aplicação financeira no valor R\$ 7.402,98 (sete mil quatrocentos e dois reais e noventa e oito centavos), **totalizando R\$ 155.551,92 (cento e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e um reais e noventa e dois centavos)** já depositados na conta específica, que será desbloqueada de acordo com a autorização do MESP.

As despesas não poderão ser realizadas anteriores à celebração deste Instrumento ou posteriores ao prazo de execução do projeto desportivo ou paradesportivo aprovado, sob pena de ressarcimento e demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

O Proponente deverá apresentar as prestações de contas ao MESP, de acordo com os prazos estipulados, acompanhadas dos documentos exigidos pelo art. 71 da Portaria nº 424/2020;

Subcláusula Primeira – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas deverão ser arquivados na sede do Proponente por, no mínimo, dez anos, após a aprovação da prestação de contas, permanecendo à disposição do MESP e demais órgãos de controle interno e externo, quando necessário.

Subcláusula Segunda – O MESP poderá designar funcionários para efetuar inspeção ao tomar conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem da Lei de Incentivo ao Esporte, devendo o Proponente atender as solicitações necessárias ao cumprimento da diligência, sob pena de suspensão da execução do projeto.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

Constituem motivos para rescisão deste Termo de Compromisso:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado; e
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS BENS REMANESCENTES

No tocante aos bens remanescentes, a transferência será automática para que o Proponente possa dar continuidade ao objeto do presente Termo de Compromisso. Em caso contrário, o Proponente deverá manifestar-se, expressamente, quanto a sua destinação à entidade congênere, submetendo-a a DPPIE para análise, nos seguintes termos:

- a) proponente pessoa jurídica de direito público – aplicam-se as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse;
- b) proponente pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos – aplicam-se as normas relativas ao novo regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil fixadas pela Lei nº

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, observando-se, entretanto, a legislação de regência para os casos específicos.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO DE COMPROMISSO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ISANIA CRUVINEL SANCHEZ

Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
Ministério do Esporte

ANTONIO GILBERTO GONÇALVES

Presidente
Caçador Jeep Clube

TESTEMUNHAS:

NOME: David Fuezi Lima de Oliva

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 018.010.571-09

NOME: Cristina Caldeira de Araujo Coutinho

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 606.330.181-04



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gilberto Gonçalves, Usuário Externo**, em 17/05/2024, às 09:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Caldeira de Araujo Coutinho, Assessor(a) Técnico(a)**, em 21/05/2024, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 21/05/2024, às 09:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Isania Cruvinel Sanchez, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 21/05/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15473757** e o código CRC **13BC83A1**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COMPROMISSO CELEBRADO ENTRE O CAÇADOR JEEP CLUBE E O MINISTÉRIO DO ESPORTE.

A UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO DO ESPORTE - MESP, CNPJ/MF 02.961.362/0001-74, situado na EQSW 301/302, Lt 01, S/N, Edifício Montes, 1º andar. SL 1201 - Sudoeste - Brasília/DF CEP: 70673-150, doravante denominada simplesmente MESP, representado neste ato pela Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte, a Senhora **ISANIA CRUVINEL SANCHEZ**, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº **806010 - SSP-DF** e CPF: **443.174.501-78**, nomeada na Portarias de 05 de março de 2024 e publicado em 06 de março de 2024, de outro lado, **CAÇADOR JEEP CLUBE**, doravante denominada **PROPONENTE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº **04.122.989/0001-67**, com sede na **RUA ALFREDO GIOPPO 1200 CHAMPAGNAT, CEP 89503-570 CAÇADOR - SC** neste ato representada na forma de seu estatuto por seu Presidente, **ANTONIO GILBERTO GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº **2402072, SSP-SC**, inscrito no CPF. n.º **558.035.559-91**, residente e domiciliado na **RUA GAL. ANTONIO SAMPAIO Nº 265 CENTRO, CEP 89500-166 CAÇADOR - SC**, com fundamento no que dispõem a Lei nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006, o Decreto nº 6.180, de 03 de agosto de 2007, a Portaria nº 424 de 22 de junho de 2020 e a Portaria nº 638 de 22 de junho de 2021, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto alterar a cláusula Terceira do Termo de Compromisso firmado entre o Ministério do Esporte e o PROPONENTE para a execução do projeto "**RALLY DO SERTÕES**", constante do processo nº **71000.083820/2022-91**, SLI/SLIE **2202856**, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

A vigência do TERMO DE COMPROMISSO iniciará a partir da data de sua assinatura e findará **em 26/09/2024**, podendo ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

Subcláusula Única – para cumprimento da execução do projeto, o PROPONENTE poderá solicitar ao MESP a prorrogação da vigência, no prazo mínimo de 30 dias antes do término da vigência."

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Termo de Compromisso.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

ISANIA CRUVINEL SANCHEZ

Diretora de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte
Ministério do Esporte

ANTONIO GILBERTO GONÇALVES

Presidente
Caçador Jeep Clube

TESTEMUNHAS:

NOME: David Fuezi Lima de Oliva

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 018.010.571-09

NOME: Cristina Caldeira de Araujo Coutinho

ENDEREÇO: MESP

CPF Nº: 606.330.181-04



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Gilberto Gonçalves, Usuário Externo**, em 09/07/2024, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Cristina Caldeira de Araujo Coutinho, Assessor(a) Técnico(a)**, em 09/07/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **David Fuezi Lima de Oliva, Coordenador(a)-Geral de Desenvolvimento da Política de Financiamento ao Esporte**, em 09/07/2024, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Isania Cruvinel Sanchez, Diretor(a) de Programas e Políticas de Incentivo ao Esporte**, em 10/07/2024, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **15692840** e o código CRC **424EE1FD**.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DO OBJETO

I. DADOS DO PROJETO

PROCESSO Nº: 71000.083820/2022-91

SLIE/SLI: 2202856

PROPONENTE: Caçador Jeep Club

PROJETO: Rally dos Sertões

MANIFESTAÇÃO DESPORTIVA: Rendimento

MODALIDADES: Automobilismo

CNPJ: 04.122.989/0001-67

RESPONSÁVEL LEGAL: Antonio Gilberto Gonçalves

II. CONSECUÇÃO DO OBJETO

A execução do projeto desportivo ou paradesportivos aprovado pela Comissão Técnica indicada no artigo 4º da Lei 11.438/2006, conforme Cláusula Primeira do Termo de Compromisso, firmado entre o Caçador Jeep Clube e o Ministério do Esporte.

Constitui-se como objeto do projeto: a participação de 1 equipe de Rally de regularidade no Rally dos Sertões 2024.

OBJETIVO GERAL

Objetivo Previsto

- O projeto tem como objetivo manter 1 equipe de Rally de regularidade com o intuito de participar do Rally dos Sertões visando obter resultados segundo regras nacionais e internacionais e integrar pessoas.

Objetivo Alcançado

- O objetivo previsto foi alcançado considerando que foram possíveis a manutenção e a participação de 1 equipe de Rally de regularidade no evento Rally dos Sertões 2024, que ocorreu entre os dias 23/08 e 31/08/2024 em Brasília, DF. Além disso, através do projeto também foi possível integrar pessoas, os membros da equipe entre si e também com os demais participantes do evento, criando laços, promovendo a interação, inclusão social, desenvolvimento pessoal.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Objetivo Previsto

- Divulgar e fomentar o Automobilismo Brasileiro – modalidade Rally.

Objetivo Alcançado

- Objetivo alcançado sendo que através do projeto foi possível proporcionar condições para que a equipe pudesse participar do evento, estimulando os mesmos a não desistir e, através da divulgação, estimular também outras pessoas que tenham interesse na modalidade em buscar informações e apoio, para que futuramente também possam iniciar suas atividades e/ou participar de eventos como este.

Objetivo Previsto

- Apoiar financeiramente uma equipe de automobilismo para a participação no Rally dos Sertões.

Objetivo Alcançado

- A participação em eventos como o Rally dos Sertões, muitas vezes se torna inviável se os participantes não dispõem de auxílio financeiro para tal, já que os custos são relativamente altos, com inscrições, equipamentos necessários, equipe de apoio, entre outros. Sendo assim, através do projeto, foi possível alcançar o objetivo previsto acima, oferecendo condições para que os participantes/atletas da equipe pudessem participar do evento, recebendo apoio técnico e orientações, realizando treinos de preparação para o evento, além da aquisição de materiais necessários e hospedagem/alimentação durante o evento.

Local(is) de Execução:

O local de execução do evento Rally dos Sertões 2024 foi em Brasília, DF – sendo a largada em Brasília, passando por Formosa - GO, Santa Maria da Vitória - BA Luís Eduardo Magalhães – BA, Formosa – GO e a chegada em Brasília.

Quanto à acessibilidade e democratização de acesso, não compete aos participantes/atletas que é o caso do projeto, e sim aos organizadores do evento Rally dos Sertões 2024. Entendemos que pela manifestação esportiva a questão de acessibilidade não compete aos participantes, o que não discrimina a participação desde que o equipamento do piloto ou navegador, no caso o veículo, seja adaptado pelo mesmo, bem como menores não são permitidos neste esporte.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

III. METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

METAS QUALITATIVAS

Meta: aprimorar o aspecto técnico dos atletas das diversas categorias do projeto.

Indicador: comparativo do desempenho dos atletas antes e ao término do projeto.

Instrumento de Verificação: resultado das competições em que a equipe participará.

COMPROVAÇÃO DO ALCANCE DA META

Através dos resultados obtidos durante a competição considera-se que os atletas apresentaram um ótimo desempenho, tendo em vista que se mantiveram em excelente classificação, ficando em 2º lugar na categoria pela qual participaram, como pode ser observado nas informações divulgadas no site do evento: <https://rally.serto.es.com.br/resultados/>.

Meta: contribuir para a formação de uma nova geração de atletas.

Indicador: obter resultados expressivos na competição em que os atletas irão participar.

Instrumento de Verificação: relatório da comissão técnica avaliando a evolução dos beneficiários na competição.

COMPROVAÇÃO DO ALCANCE DA META

Os beneficiários tiveram evolução significativa, considerando que durante todas as etapas da competição mantiveram-se entre os 2 primeiros classificados na categoria pela qual participaram, sendo em 1º lugar durante 4 etapas consecutivas e classificando-se em 2º lugar ao final da competição. Esse resultado contribui para que os beneficiários não desistam e busquem desenvolver ainda mais suas habilidades para alcançar melhores resultados em futuras competições, melhorando sua autoestima, além de ser um exemplo para futuros atletas.

METAS QUANTITATIVAS

Meta: classificar entre os 10 primeiros colocados no evento geral.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Indicador: posição dos atletas do projeto no ranking da 32ª Edição Rally dos Sertões.

Instrumento de Verificação: consultas ao ranking divulgado pela 32ª Edição Rally dos Sertões.

COMPROVAÇÃO DO ALCANCE DA META

Ao final da competição os atletas ficaram na 25ª posição no evento em geral, considerando a classe CARROS, pois o carro quebrou em algumas etapas, o que acabou prejudicando a classificação da equipe. Mesmo não alcançando a meta proposta de classificação entre os 10 primeiros, considera-se positivo o resultado, tendo em vista que o objetivo principal foi alcançado, participar do evento Rally dos Sertões 2024 incentivando a equipe a buscar melhores resultados em competições futuras e também porque os mesmos consagraram-se vice-campeões na categoria pela qual competiram.

Em anexo planilha dos resultados acumulados até o 8º dia de competição, que também pode ser visualizada no site do evento pelo link: <https://rally.serto.es.com.br/resultados/>.

Meta: classificar entre os 3 primeiros colocados da categoria (Pro Brasil).

Indicador: posição dos atletas do projeto no ranking da 32ª Edição Rally dos Sertões.

Instrumento de Verificação: consultas ao ranking divulgado pela 32ª Edição Rally dos Sertões.

COMPROVAÇÃO DO ALCANCE DA META

A meta foi alcançada com sucesso, sendo que ao final da competição os atletas se classificaram em 2º lugar, mantendo-se sempre entre os dois primeiros colocados durante todas as etapas da competição, com destaque para o 1º lugar durante 4 etapas consecutivas, como pode ser visualizado abaixo.

Informação obtidas no site do evento: <https://rally.serto.es.com.br/resultados/>.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

		CARRO		MOTO						
		PRO		JUNIOR						
12	BARTOLOMEU NUNES (BRA) JOAQUIM BICUDO (BRA) (325)	24	VICTOR PUDELL (BRA) CLAUDEMIR HUBNER (BRA) (345)	34	OTAVIO ENZ FILHO (BRA) RODRIGO KHEZAN (BRA) (369)					
Equipe Mitsubishi L200 Evolution		Equipe Vaders Sherpa		Equipe Mitsubishi Triton						
Time ***		Time ***		Time ***						
Parcial 1: ***		Parcial 1: ***		Parcial 1: ***						
Parcial 2: ***		Parcial 2: ***		Parcial 2: ***						
Parcial 3: ***		Parcial 3: ***		Parcial 3: ***						
Parcial 4: ***		Parcial 4: ***		Parcial 4: ***						
CARRO / Categoria PRO / Etapa 1										
Competidor	Equipe	PARC1	PARC2	PARC3	PARC4	Tempo	Bônus	Penalidade	Total	Diferença líder
35	CRISTIANO ROCHA (BRA) ANDERSON GERALDI (BRA) (371)	Mitsubishi Triton Cr	***	***	***	***	***	***	***	***

Classificação geral – categoria Ultimate Pro – atletas beneficiários do projeto em 2º lugar.

		CARRO		MOTO						
		PRO		JUNIOR						
12	BARTOLOMEU NUNES (BRA) JOAQUIM BICUDO (BRA) (325)	24	VICTOR PUDELL (BRA) CLAUDEMIR HUBNER (BRA) (345)	34	OTAVIO ENZ FILHO (BRA) RODRIGO KHEZAN (BRA) (369)					
Equipe Mitsubishi L200 Evolution		Equipe Vaders Sherpa		Equipe Mitsubishi Triton						
Time ***		Time ***		Time ***						
Parcial 1: ***		Parcial 1: ***		Parcial 1: ***						
Parcial 2: ***		Parcial 2: ***		Parcial 2: ***						
Parcial 3: ***		Parcial 3: ***		Parcial 3: ***						
Parcial 4: ***		Parcial 4: ***		Parcial 4: ***						
CARRO / Categoria PRO / Etapa 1										
Competidor	Equipe	PARC1	PARC2	PARC3	PARC4	Tempo	Bônus	Penalidade	Total	Diferença líder
35	CRISTIANO ROCHA (BRA) ANDERSON GERALDI (BRA) (371)	Mitsubishi Triton Cr	***	***	***	***	***	***	***	***



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Classificação por etapa na categoria Ultimate Pro – etapa 1 - atletas beneficiários do projeto em 2º lugar

00:00 km - S0:433 km - DF: 205 km - Total: 6704 km

CARRO: PRO

18	CRISTIANO ROCHA (BRA)ANDERSON GERALDI (BRA) (371)	Equipe Mitsubishi Trinton Cr Tempo 03:38:21.90 Parcial 1: 00:34:32 Parcial 2: 01:12:01 Parcial 3: 02:29:24 Parcial 4: 03:03:54
21	VICTOR PUDELL (BRA)CLAUDEMIR HUBNER (BRA) (345)	Equipe Vaders Sherpa Tempo 03:50:00.89 Parcial 1: 00:36:21 Parcial 2: 01:15:21 Parcial 3: 02:32:01 Parcial 4: 03:14:51
36	BARTOLOMEU NUNES (BRA)JOAQUIM BICUDO (BRA) (325)	Equipe Mitsubishi L200 Evolution Tempo 04:50:00.00 Parcial 1: 00:40:30 Parcial 2: 01:20:05 Parcial 3: 02:37:34 Parcial 4: 03:17:40

CARRO / Categoria PRO - Etapa 2

Competidor	Equipe	PARC1	PARC2	PARC3	PARC4	Tempo	Bônus	Penalidade	Total	Diferença líder
37 OTAVIO ENZ FILHO (BRA)RODRIGO KHEZAN (BRA) (369)	Mitsubishi Triton	03:15:40	05:11:29	***	***	04:50:00.00	***	02:25:00.000	07:15:00.00	04:05:31.49

Classificação por etapa na categoria Ultimate Pro – etapa 2 - atletas beneficiários do projeto em 2º lugar

CARRO: PRO

19	CRISTIANO ROCHA (BRA)ANDERSON GERALDI (BRA) (371)	Equipe Mitsubishi Trinton Cr Tempo 05:04:39.00 Parcial 1: 01:14:53 Parcial 2: 02:40:42 Parcial 3: 03:20:09 Parcial 4: 04:03:45
33	VICTOR PUDELL (BRA)CLAUDEMIR HUBNER (BRA) (345)	Equipe Vaders Sherpa Tempo 06:00:00.00 Parcial 1: 01:20:59 Parcial 2: 03:13:36 Parcial 3: 04:26:27 Parcial 4: ***
38	BARTOLOMEU NUNES (BRA)JOAQUIM BICUDO (BRA) (325)	Equipe Mitsubishi L200 Evolution Tempo 06:00:00.00 Parcial 1: *** Parcial 2: *** Parcial 3: *** Parcial 4: ***

CARRO / Categoria PRO / Etapa 3

Competidor	Equipe	PARC1	PARC2	PARC3	PARC4	Tempo	Bônus	Penalidade	Total	Diferença líder
40 OTAVIO ENZ FILHO (BRA)RODRIGO KHEZAN (BRA) (369)	Mitsubishi Triton	***	***	***	***	06:00:00.00	***	12:00:00.000	18:00:00.00	13:29:07.14



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Classificação por etapa na categoria Ultimate Pro – etapa 3 - atletas beneficiários do projeto em 2º lugar

01:16 km - SS: 415 km - DP: 10 km - Total: 434 km * motos, quadriciclos e UTVs CPM
01:16 km - SS: 236 km - DP: 14 km - Total: 255 km * motos e UTVs CBA

CARRO: PRO

19	CRISTIANO ROCHA (BRA)ANDERSON GERALDI (BRA) (371)	33	VICTOR PUDELL (BRA)CLAUDEMIR HUBNER (BRA) (345)	35	BARTOLOMEU NUNES (BRA)JOAQUIM BICUDO (BRA) (325)
Equipe	Mitsubishi Trinton Cr	Equipe	Vaders Sherpa	Equipe	Mitsubishi L200 Evolution
Time	02:37:31.60	Time	03:13:56.60	Time	03:02:26.84
Parcial 1	00:29:48	Parcial 1	00:37:14	Parcial 1	00:34:03
Parcial 2	00:49:11	Parcial 2	01:17:49	Parcial 2	00:56:21
Parcial 3	01:09:02	Parcial 3	01:40:19	Parcial 3	01:24:54
Parcial 4	01:43:42	Parcial 4	02:18:17	Parcial 4	02:01:79

CARRO: Categoria PRO - Etapa 4

Competidor	Equipe	PARC1	PARC2	PARC3	PARC4	Tempo	Bônus	Penalidade	Total	Diferença líder
40 OTAVIO ENZ FILHO (BRA)RODRIGO KHEZAN (BRA) (369)	Mitsubishi Triton	***	***	***	***	07:00:00.00	***	12:00:00.000	19:00:00.00	16:44:08.94

Classificação por etapa na categoria Ultimate Pro – etapa 4 - atletas beneficiários do projeto em 2º lugar

01:16 km - SS: 415 km - DP: 10 km - Total: 434 km * motos e UTVs CPM
01:16 km - SS: 236 km - DP: 14 km - Total: 255 km * motos, quadriciclos e UTVs CBA

CARRO: PRO

21	VICTOR PUDELL (BRA)CLAUDEMIR HUBNER (BRA) (345)	26	CRISTIANO ROCHA (BRA)ANDERSON GERALDI (BRA) (371)	35	BARTOLOMEU NUNES (BRA)JOAQUIM BICUDO (BRA) (325)
Equipe	Vaders Sherpa	Equipe	Mitsubishi Trinton Cr	Equipe	Mitsubishi L200 Evolution
Time	06:25:23.54	Time	06:42:29.54	Time	07:00:00.00
Parcial 1	01:08:26	Parcial 1	01:02:15	Parcial 1	01:24:20
Parcial 2	02:28:26	Parcial 2	02:21:25	Parcial 2	03:07:07
Parcial 3	03:51:38	Parcial 3	03:39:53	Parcial 3	***
Parcial 4	05:32:06	Parcial 4	05:11:18	Parcial 4	***

CARRO: Categoria PRO - Etapa 5

Competidor	Equipe	PARC1	PARC2	PARC3	PARC4	Tempo	Bônus	Penalidade	Total	Diferença líder
38 OTAVIO ENZ FILHO (BRA)RODRIGO KHEZAN (BRA) (369)	Mitsubishi Triton	***	***	***	***	07:00:00.00	***	05:15:00.000	12:15:00.00	07:12:10.15



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Classificação por etapa na categoria Ultimate Pro – etapa 5 - atletas beneficiários do projeto em 1º lugar

QUINTA-FEIRA - 29/03/2024
04:139 km - S2: 218 km - DF: 277 km - Total: 694 km

CARRO: [Selecionado] [Outro] [Outro]

[Selecionado] [Outro] [Outro] [Outro] [Outro] [Outro]

22	VICTOR PUDELL (BRA) CLAUDEMIR HUBNER (BRA) (345)	24	CRISTIANO ROCHA (BRA) ANDERSON GERALDI (BRA) (371)	29	BARTOLOMEU NUNES (BRA) JOAQUIM BICUDO (BRA) (325)
Equipe	Vaders Sherpa	Equipe	Mitsubishi Trinton Cr	Equipe	Mitsubishi L200 Evolution
Time	03:45:51.72	Time	03:48:14.02	Time	03:47:58.37
Parcial 1	00:41:30	Parcial 1	00:40:25	Parcial 1	00:43:07
Parcial 2	01:13:26	Parcial 2	01:14:07	Parcial 2	01:16:58
Parcial 3	02:26:30	Parcial 3	02:30:20	Parcial 3	02:20:52
Parcial 4	03:07:03	Parcial 4	03:07:43	Parcial 4	03:10:02

CARRO / Categoria PRO / Etapa 5

Competidor	Equipe	PARC1	PARC2	PARC3	PARC4	Tempo	Bônus	Penalidade	Total	Diferença líder
40 OTAVIO ENZ FILHO (BRA) RODRIGO KHEZAN (BRA) (369)	Mitsubishi Triton	***	***	***	***	05:00:00.00	***	15.00:00.00	15:00:00.00	11:44:59.71

Classificação por etapa na categoria Ultimate Pro – etapa 6 - atletas beneficiários do projeto em 1º lugar

SEXTA-FEIRA - 30/03/2024
04:45 km - S2: 349 km - DF: 524 km - Total: 924 km

CARRO: [Selecionado] [Outro] [Outro]

[Selecionado] [Outro] [Outro] [Outro] [Outro] [Outro]

19	VICTOR PUDELL (BRA) CLAUDEMIR HUBNER (BRA) (345)	27	BARTOLOMEU NUNES (BRA) JOAQUIM BICUDO (BRA) (325)	32	CRISTIANO ROCHA (BRA) ANDERSON GERALDI (BRA) (371)
Equipe	Vaders Sherpa	Equipe	Mitsubishi L200 Evolution	Equipe	Mitsubishi Trinton Cr
Time	05:16:07.00	Time	05:25:37.10	Time	05:54:39.41
Parcial 1	00:50:43	Parcial 1	00:52:23	Parcial 1	01:33:28
Parcial 2	01:44:23	Parcial 2	01:54:42	Parcial 2	02:39:54
Parcial 3	02:56:06	Parcial 3	03:00:08	Parcial 3	03:35:12
Parcial 4	04:12:26	Parcial 4	04:14:17	Parcial 4	04:51:07

CARRO / Categoria PRO / Etapa 7

Competidor	Equipe	PARC1	PARC2	PARC3	PARC4	Tempo	Bônus	Penalidade	Total	Diferença líder
39 OTAVIO ENZ FILHO (BRA) RODRIGO KHEZAN (BRA) (369)	Mitsubishi Triton	***	***	***	***	06:00:00.00	***	17.00:00.00	18:00:00.00	13:23:14.19



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Classificação por etapa na categoria Ultimate Pro – etapa 7 - atletas beneficiários do projeto em 1º lugar

DE: 20 km / 55 132 km / GP: 101 km - Total: 293 km

CARRO

PRO

21	VICTOR PUDELL (BRA) CLAUDEMIR HUBNER (BRA) (345)	22	CRISTIANO ROCHA (BRA) ANDERSON GERALDI (BRA) (371)	30	BARTOLOMEU NUNES (BRA) JOAQUIM BICUDO (BRA) (325)
Equipe:	Vaders Sherpa	Equipe:	Mitsubishi Trinton Cr	Equipe:	Mitsubishi L200 Evolution
Tempo:	01:43:21.60	Tempo:	01:43:45.01	Tempo:	01:51:30.06
Parcial 1:	00:12:33	Parcial 1:	00:20:12	Parcial 1:	00:21:14
Parcial 2:	00:48:54	Parcial 2:	00:49:07	Parcial 2:	00:50:13
Parcial 3:	00:58:44	Parcial 3:	00:58:45	Parcial 3:	01:01:56
Parcial 4:	01:29:31	Parcial 4:	01:26:58	Parcial 4:	01:32:00

CARRO / Categoria PRO / Etapa 8

Competidor	Equipe	PARC1	PARC2	PARC3	PARC4	Tempo	Bônus	Penalidade	Total	Diferença líder
49 OTAVIO ENZ FILHO (BRA) RODRIGO KHEZAN (BRA) (360)	Mitsubishi Triton	***	***	***	***	02:30:00.00	0	05:00:00.000	07:30:00.00	06:02:04.35

Classificação por etapa na categoria Ultimate Pro – etapa 8 - atletas beneficiários do projeto em 1º lugar





MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

Troféu de vice-campeões categoria Ultimate Pro

**IV. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA EXECUÇÃO DO PROJETO,
CONFORME, ART. 72, DA PORTARIA Nº 424/2020:**

- a) **ANEXO I** – Relatório de Execução de receita e despesa; Relatório de execução físico-financeira; Relação de Pagamentos; Relação de recursos humanos contratado; Relação de diretamente beneficiados; Relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, Calendário atualizado de eventos.
- b) **ANEXO II** - Cópia do extrato da conta bancária específica (conta CAPTAÇÃO e MOVIMENTO), desde o dia do recebimento dos recursos até a data do último pagamento e Demonstrativo de rendimentos das aplicações (conta CAPTAÇÃO e MOVIMENTO)
- c) **ANEXO III** - Cópia dos documentos comprobatórios das despesas
- d) **ANEXO IV** - Comprovante de divulgação e execução do PDLIE
- e) **ANEXO V** - Fotografias dos materiais e equipamentos adquiridos através do projeto
- f) **ANEXO VI** – Fotografias, divulgação nas redes sociais e reportagens que comprovem a realização do projeto
- g) **ANEXO VII** – Ofício – Encaminha Prestação de Contas e Solicitação de transferência dos recursos remanescentes

Aplicação financeira:

Não foram utilizados recursos provenientes das aplicações financeiras na execução do projeto.



MINISTÉRIO DO ESPORTE
SECRETARIA EXECUTIVA
DIRETORIA DE PROGRAMAS E POLÍTICAS DE INCENTIVO AO ESPORTE
COORDENAÇÃO-GERAL DE DESENVOLVIMENTO DA POLÍTICA DE
FINANCIAMENTO AO ESPORTE

V. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Caçador Jeep Clube vem desde o ano de 2000 apoiando e contribuindo para o esporte automobilístico, buscando sempre desenvolver e incentivar os pilotos e navegadores, proporcionando oportunidades de melhorar as suas participações em competições. Considerando que na maioria das vezes os atletas/competidores precisam arcar com os custos e que cada vez mais jovens buscam pelo esporte, os projetos, como este, realizados através da Lei de Incentivo ao Esporte, desempenham um papel fundamental na democratização do esporte em questão, permitindo condições para que os atletas se preparem e participem de competições, além do desenvolvimento de novos atletas.

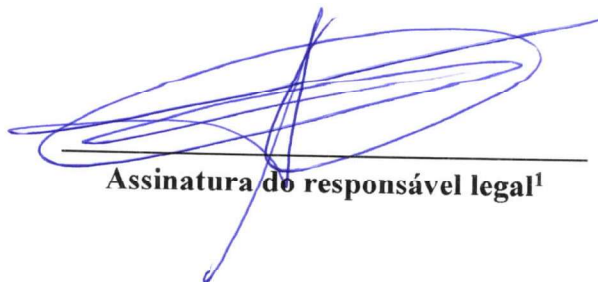
Como resultados, além do apoio financeiro, podemos destacar o desenvolvimento de habilidades e profissional, a inclusão social, democratização do esporte, melhora nas condições de participação nas competições, trabalho em equipe, criação de vínculos e integração, melhora na autoestima, formação de cidadãos mais conscientes, desenvolvendo valores como ética e respeito ao próximo.

Ressalta-se que foi atingido o objeto pactuado e cumprido fielmente o Plano de Trabalho aprovado.

VI. AUTENTICAÇÃO

Atesto a veracidade de todas as informações/documentos apresentados e coloco-me a disposição para qualquer complementação de dados, caso seja solicitado.

Data: 22/11/2024



Assinatura do responsável legal¹

¹ Este documento será considerado para fins de análise técnica de cumprimento do objeto somente com a assinatura do responsável legal.



Lei de Incentivo
ao Esporte^{em}

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

PARCIAL ()

FINAL (X)

01. PROPONENTE: Caçador Jeep Clube

02. NOME DO PROJETO: Rally dos Serões

03. VALOR CAPTADO: R\$

04. VALOR DE RENDIMENTOS DE
APLICAÇÃO FINANCEIRA: R\$ 921,23

05. N° DO PROCESSO: 71000.083820/2022-91

06. N° SLI: 2202856

07. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 22/05/2024 a
26/09/2024

08. AÇÃO	09. ESPECIFICAÇÃO	EXECUÇÃO FÍSICA				EXECUÇÃO FINANCEIRA (R\$)			
		10. UNIDADE DE MEDIDA	11. PROGRAMADA	12. EXECUTADA	13. PROGRAMADA	14. EXECUTADA	15. APLICAÇÃO FINANCEIRA	16. TOTAL	
	ATIVIDADE (S) FIM								
1	TAXAS/INSCRIÇÕES								
1.1	Inscrições	Taxas	1	1	49.000,00	49.000,00	0,00	49.000,00	
2	HOSPEDAGEM/ALIMENTAÇÃO								
2.1	Hospedagem nacional hotel 4 estrelas	diárias	5	5	14.040,00	12.254,90	0,00	12.254,90	
3	MATERIAL DE CONSUMO ESPORTIVO								
3.1	Pneu aro 16 Mud Terrain	unidade	12	12	29.611,92	29.611,92	0,00	29.611,92	
4	RECURSOS HUMANOS								
4.1	Apoio Técnico B	pessoa	3	3	38.700,00	38.700,00	0,00	38.700,00	
	ATIVIDADE(S) MEIO								
1	SERVIÇOS DE TERCEIROS								
1.1	Empresa especializada para prestação de contas	serviço	1	1	18.000,00	18.000,00	0,00	18.000,00	
	ELABORAÇÃO E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	serviço	1	1	6.200,00	6.200,00	0,00	6.200,00	
17. TOTAL					155.551,92	153.766,82	0,00	153.766,82	

LOCAL E DATA: Caçador, SC, 22
de novembro de 2024.

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL: Antonio Gilberto Gonçalves